



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA
Gestão 2024/2026 - Dia 21/06/2024

Representantes da SMDHC: Barbara Parecida Mariano Vicente e Luiza Ribeiro Vasconcelos Santos.

Representantes do CMDCA: Esequias Marcelino da Silva Filho.

Representante da Câmara: Camila Lutosa e Ana Vilma (Suplente).

Ausências justificadas do Representante Fórum, Sr. Carlos Alberto de Souza Júnior e da Representante do CMDCA, Sra. Maria de Fátima Colares Alarcon.

A reunião se inicia, aproximadamente, às 10h25, com análise dos recursos interpostos pelos pré-eleitores e pré-candidatos contra o Resultado preliminar de credenciamento de eleitores e inscrição de candidaturas publicada no Diário Oficial do dia 12/06/2024, conforme cronograma (anexo I) do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.

Informa-se que dos 1093 credenciamento de eleitores, 762 haviam sido indeferidos e desse total, apenas 239 pré-eleitores interpuseram recurso contra decisão de indeferimento. Enquanto que das 45 inscrições de candidatura, 39 haviam sido indeferidas e desse total, 32 pré-candidatos(as) interpuseram recurso contra seu indeferimento. Os referidos recursos passam a ser analisados pela Comissão Eleitoral, da seguinte forma:

1) Dos pedidos de alteração de segmento: As entidades ou movimentos sociais que solicitaram a alteração do segmento social inscrito serão deferidos caso se enquadrem no segmento requerido e apresentem todas as documentações pertinentes. Deste modo, os pedidos de alteração para "Atendimento Social à Crianças e Adolescentes" deverão vir acompanhados do certificado de registro válido da entidade perante ao CMDCA/SP e somente serão aceitos os vínculos empregatícios ou de diretoria executiva, conforme previsto em legislação vigente e no Edital.

Nos pedidos de alteração do segmento para "Estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área da infância e adolescência" deverão vir acompanhados de documento que comprove existência mínima de 02 (dois) anos, comprovação de produção de pesquisa e estudos e apresentação de certificados ou declarações de participação em eventos.

Nos pedidos de alteração para os demais segmentos deverão ser respeitados os critérios publicizados na nota de esclarecimento elaborada pela Comissão Eleitoral.

2) Dos pedidos de reconsideração por ausência de previsão de atuação na seara da infância e adolescência: Em análise aos recursos desta natureza, a Comissão Eleitoral, em sua maioria, compreende que a ausência da previsão de atuação na seara da infância e adolescência inviabiliza a participação como eleitor ou candidato, tendo em vista que o presente Conselho trata diretamente sobre a temática, sendo imprescindível conhecimento e experiência sobre o assunto.

Camila e Ana Vilma discordam sobre a obrigatoriedade da previsão de atuação na seara da infância e adolescência no objeto social das entidades ou regimento interno dos movimentos sociais, justificando que o trabalho exercido na prática muitas vezes não está previsto nos documentos constitutivos. Portanto, o relatório de atividades da entidade ou movimento social deveriam ser suficientes para comprovar a atuação na área.

3) Da análise dos recursos de complementação de documento não encaminhados no momento do credenciamento ou inscrição: A Comissão Eleitoral verificou as documentações enviadas, principalmente no que tange aos estatutos sociais, verificando se os mesmos se enquadram nos segmentos sociais escolhidos e nos critérios estabelecidos pelo colegiado.

4) Dos pedidos de reconsideração de entidades que inscreveram mais de um candidato(a) ou credenciaram mais de um(a) eleitor(a): Nestes casos, a Comissão manteve seu entendimento de desconsiderar o credenciamento de mais de um eleitor da mesma entidade ou a inscrição de mais de um candidato pela mesma entidade, tendo em vista que o Edital da Eleição prevê vedação expressa e determina a desconsideração do pedido.

Após a análise de todos os recursos, verificou-se que dos 239 recursos interpostos pelos pré-eleitores, 158 foram deferidos e 81 indeferidos. Enquanto que dos 32 recursos interpostos pelos pré-candidatos, 17 foram deferidos e 15 indeferidos.

A Comissão Eleitoral solicita que a lista de todos os candidatos e eleitores deferidos e indeferidos seja publicado no Diário Oficial no dia 25/06, conforme previsto no cronograma (anexo I) do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Michele Tjioe, lavro a presente ata.



Esequias Marcelino da Silva Filho
Conselheiro(a)

Em 03/07/2024, às 08:51.



Barbara Mariano Vicente
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 03/07/2024, às 11:56.



Luiza Ribeiro de Vasconcelos Santos
Assessor(a) Técnico(a)

Em 03/07/2024, às 12:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **10555384** e o código CRC **AFD4D93D**.